

**CONTRATO-PROGRAMA**

Entre:

1 - Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande,, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

2 - Associação Casa D'Árvore ABC Natur, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua 43, nº 11 - lote 8, Trutas, 2430-520 Marinha Grande, NIPC 510866883, representada por Patrícia Marcelino, na qualidade de Presidente da Direção e por Cláudia Marcelino, na qualidade de Tesoureiro, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a concretização da atividade denominada de "Escola da Mata", promovida pela entidade beneficiária.

**Cláusula 2.ª****Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada das atividades de carácter pedagógico propostas, o que se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de Janeiro do ano seguinte, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa, e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

**Cláusula 3.ª**

**Período de vigência do contrato**

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

**Cláusula 4.ª****Comparticipação financeira**

- 1 – O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 1.000,00€ (mil euros), para prossecução da atividade denominada de “Escola da Mata”, apoiada no âmbito do presente contrato.
- 2 – O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 3 – O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 28 de dezembro de 2017, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.
- 4 – A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; cabimento n.º 1664/2017; compromisso n.º 1310/2017.
- 5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2018 e subsequentes.

**Cláusula 5.ª****Colaboração entre as partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício da atividade descrita na cláusula 1ª deste contrato.

**Cláusula 6.ª****Acompanhamento e controlo deste contrato**

- 1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
- 2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

**Cláusula 7.ª****Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

**Cláusula 8.ª****Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

**Cláusula 9.ª****Incumprimento e rescisão do contrato**

- 1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

**Cláusula 10.ª****Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

**Cláusula 11.ª****Omissões**

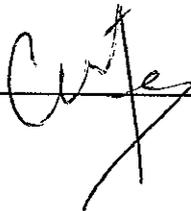
1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

**Cláusula 12.ª****Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos a partir da deliberação da Câmara Municipal.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 28 de julho de 2017

Marinha Grande 29 de agosto de 2017

1º Outorgante



2º Outorgante


3 OUT. 2016

## Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



## REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA,  
RECREATIVA OU OUTRA

E/ 8383/2016

A  
O  
C

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER ANUAL	ANO	2016
--	-----	------

Nome	Associação Casa d'Árvore - ABCNATUR																				
Morada	Rua 43, nº 11 - lote 8 Trutas																				
Código Postal	2430-520 Marinha Grande																				
NIF	510866883					Telefone / Telemóvel					917991704										
NIB	5	1	8	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	5	0	8	6	4	4	6	8
Nome do Responsável	Patrícia Daniela Pereira Marcelino																				
Cargo	Presidente da Direção																				

## DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

Escola da Mata - Escola Comunitária na Natureza

## DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

A Escola da Mata cria oportunidades regulares para as crianças poderem brincar ao ar livre, proporcionando momentos de lazer, convívio e diversão, por meio do jogo, do brinquedo e das artes. A natureza/ar livre é o ambiente privilegiado pois é um contexto por excelência para brincar em grupo e para o desenvolvimento da criatividade individual e coletiva na (re)criação de brinquedos e brincadeiras.

## OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

Com este projeto pretende-se salvaguardar e preservar as nossas raízes, as tradições, os costumes e a cultura popular (através do jogo e do brinquedo). Pretende-se o desenvolvimento da criatividade individual e coletiva e promover a expressão através de linguagens artísticas diversas. Pretende, ainda, aproximar as crianças e jovens da comunidade e do património natural, gerando uma interação com significado(s) e um sentido de pertença.

## IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

Hoje em dia são cada vez menos os momentos de lazer e convívio das crianças. A crescente necessidade de ocupação das crianças com atividades formais veio reduzir o tempo verdadeiramente livre das crianças. Também a insegurança em deixar as crianças brincar ao ar livre tem-lhes retirado as oportunidades para brincar de forma livre e criativa com os seus pares, ao contrário esse tempo é passado em casa muitas vezes em frente à televisão, computador, tablets,... Com este projeto estamos a facilitar às crianças oportunidades para lazer, convívio e acesso à cultura, maioritariamente em ambiente exterior, pois este contexto convida ao estímulo da criatividade e é gerador de bem-estar. Estamos assim a valorizar o património natural e cultural, permitindo às crianças o seu usufruto. A constante interação que se pretende com a comunidade permite uma relação próxima e de partilha entre os diversos elementos, gerando-se uma interação com significado.

## RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Pela sua inovação, este projeto tem potencial para atrair famílias de toda a região. Este projeto permitirá a projeção e divulgação do Município por todo o país e até fora, uma vez que o que é vivido será divulgado na comunidade, seja através de exposições, palestras, site, facebook,....

## DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DO PROJETO A DESENVOLVER

Este é um projeto inovador pois foca-se na liberdade da criança, no desenvolvimento de todas as suas capacidades de forma livre e criativa, ao invés de se focar em atividades formatadas. Este projeto contraria as vivências atuais das crianças, trazendo uma nova forma de estar, que está a ficar esquecida no tempo. É

## Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



necessário resgatar a cultura popular e deixar que as crianças se apropriem da mesma. O contacto regular da criança com a natureza e a comunidade é algo que fica normalmente restrito aos dias de "bom tempo" e aos dias festivos, pelo que proporcionar um contacto regular com a comunidade e com a natureza é algo em que é necessário apostar.

**N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS**

Os principais beneficiários são crianças, prevendo-se abranger neste ano cerca de 50 crianças.

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO	<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO	Desde o verão de 2016
---------------------------	-----	--------------------------	-----	-------------------------------------	-----------------	-----------------------





<b>FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:</b>	<b>SIM</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>NÃO</b>	<input type="checkbox"/>

<b>QUAIS E DE QUE ENTIDADES</b>
Ver orçamento discriminado.

<b>MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS</b>
Pretende-se o apoio financeiro de 1000€ para o desenvolvimento do projeto, nomeadamente para a aquisição de brinquedos e materiais e para a formação técnica.

**Declaração de compromisso:**

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

30/09/2016



Associação  
Casa da Árvore  
ABCNATUR

Assinatura e Carimbo:

*Patrícia Marcelino*

<b>DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)</b>	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

**Assinatura do responsável pela receção da candidatura:**

*Rodolfo Sousa*

Confirmo receção dos documentos,

30, 09, 2016

<b>Observações</b>